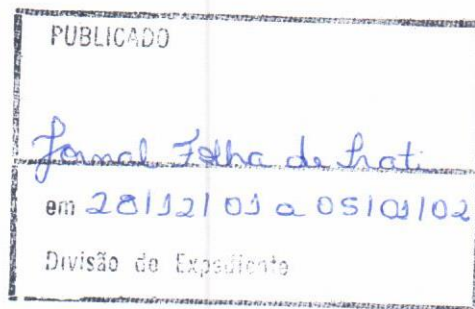




Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 — 84.500-000 Irati - PR
Fone: (42) 423-1118 — Fax: (42) 423-2474
www.irati.pr.gov.br — e-mail: irati@irati.com.br



LEI Nº 1791

Súmula: Institui o Plano Municipal de atendimento da Criança e do Adolescente para o Município de Irati, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º – Fica instituído no Município de Irati o Plano Municipal de atendimento à Criança e ao Adolescente para o período a 2002 a 2005.

Art. 2º - São objetivos do plano :

- I. Criação de um centro de apoio, orientação e promoção da família, dentro de uma visão sistêmica;
- II. Viabilizar espaço físico para atendimento em meio aberto (Programa de Medidas Sócio- Educativas);
- III. Viabilizar espaço físico e programa de atendimento para Dependentes Químicos;
- IV. Manter convênio e ampliar metas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, visando combater à exploração do trabalho infantil e evasão escolar;
- V. Projeto da Rua para Escola, mantendo convênio e fiscalizar o contra-turno social, através de atividades que favoreçam a socialização, práticas desportivas e convivência grupal;
- VI. Criação de programas de contra-turno social nos bairros: (Vila Raquel, Alto da Lagoa, Nhapindazal, Vila Nova, Jardim Planalto, etc.);
- VII. Programa para os jovens na área de informática, mecânica, pintura, bordado, cozinha, costureira, etc.;
- VIII. Ampliar as metas de atendimento de crianças em creches;



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emilio Gomes, 22 — 84.500-000 Irati - PR

Fone: (42) 423-1118 — Fax: (42) 423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

- IX. Viabilizar recursos financeiros para manutenção das entidades que prestam atendimento a crianças e adolescentes (ASAC, Organização Santos Inocentes, Abrigo e casa de Promoção São Valdomiro, Casa Lar Arcanjo Gabriel, Casa de Apoio Mãe Maria);
- X. Construir e ampliar creches.

Art. 3º - Para realização do Plano ficam aprovadas as seguintes metas de ação :

- I. Implantar o Centro de Apoio, orientação e promoção da família, na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, para atendimento de 150 famílias, em grupos de 15 pessoas;
- II. Implantar até o mês de março de 2002, um Programa de Medidas Sócio- Educativas para atendimento de 15 adolescentes infratores;
- III. Ampliar metas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, para atendimento de 250 crianças e adolescentes (125 metas zona urbana e 125 metas zona rural);
- IV. Criar programas de contra-turmo social nos Bairros : Nhapindazal, Vila Raquel, Alto da Lagoa, Vila Nova, Jardim Planalto, com atendimento de 200 crianças e adolescentes;
- V. Ampliar as metas de atendimento de crianças e creches, beneficiando 262 crianças;
- VI. Viabilizar recursos financeiros para manutenção das entidades que prestam atendimento às crianças e adolescentes : ASAC, Organização Santos Inocentes, Abrigo e Casa de Promoção São Valdomiro, Casa Lar Arcanjo Gabriel, Casa de Apoio Mãe Maria);
- VII. Construir e ampliar creches.

7



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emilio Gomes, 22 — 84.500-000 Irati - PR

Fone: (42) 423-1118 — Fax: (42) 423-2474


www.irati.pr.gov.br — e-mail: irati@irati.com.br

Art. 4º - O diagnóstico e tabelas são parte integrante da presente Lei e serão atualizados anualmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º – A Secretaria Municipal do Bem Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão os gestores do presente Plano.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI,
em 21 de dezembro de 2001.


ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL